



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – CCJS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO – UAD
CAMPUS DE SOUSA – PB**

INGRID PRISCYLA DE ARAÚJO COSTA

**O DIREITO A EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPOS DE CONFINAMENTO E AS
CONSEQUÊNCIAS DO ENSINO REMOTO**

**SOUSA
2022**

INGRID PRISCYLA DE ARAÚJO COSTA

**O DIREITO A EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPOS DE CONFINAMENTO E AS
CONSEQUÊNCIAS DO ENSINO REMOTO**

Monografia apresentada ao curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade federal de Campina Grande (UFCG) como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Abrantes de Oliveira

**SOUSA
2022**

C837d

Costa, Ingrid Priscyla de Araújo.

O direito a educação infantil em tempos de confinamento e as consequências do ensino remoto / Ingrid Priscyla de Araújo Costa. – Sousa, 2022.

44 f.

Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, 2022.

"Orientação: Prof. Dr. Paulo Abrantes de Oliveira".

Referências.

1. Educação Infantil – Direitos – Brasil. 2. Ensino Remoto – Pandemia da COVID-19. 3. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 4. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). 5. Educação Infantil – Família e Escola – Pandemia da COVID-19. I. Oliveira, Paulo Abrantes de. II. Título.

CDU 373.3:342.726(81)(043)

INGRID PRISCYLA DE ARAÚJO COSTA

**O DIREITO A EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPOS DE CONFINAMENTO E AS
CONSEQUÊNCIAS DO ENSINO REMOTO**

Trabalho de conclusão de curso ao Núcleo de Monografias da UAD/CCJS da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) como exigência para conclusão do curso de graduação em direito, objetivando a aprovação no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Abrantes de Oliveira

Data de aprovação: 23/07/2022

Banca Examinadora

Prof. Dr. Paulo Abrantes de Oliveira (Orientador)

Prof. Esp. Anderson Diego Marinho da Silva (Avaliador 1)

Prof. Me. Janeson Vidal de Oliveira (Avaliador 2)

Este trabalho é dedicado aos meus pais,
Socorro e Valdemar e toda a minha família e
amigos.

AGRADECIMENTOS

A construção dessa monografia só foi possível graças à ajuda e colaboração direta e indireta de diversas pessoas. Mas primeiramente o dedico a Deus. Sem ele nada seria possível. Ele quem me permitiu ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo de toda a minha vida.

Agradeço aos meus pais Socorro e Valdemar que sempre estiveram ao meu lado me apoiando nessa trajetória escolar e acadêmica. Obrigada pela presença e amor incondicional. Esta monografia é a prova de que os esforços para me educarem, valeram a pena.

Às minhas tias Edilma e Inês, peças fundamentais em meu crescimento educacional e intelectual, minhas fortalezas e inspirações.

À minha Avó Dulce, matriarca da família Beuve, quem me apoia e me acompanha desde os primeiros passos. Te amo infinitamente.

Às pessoas com quem convivi ao longo desses anos de curso, que me incentivaram e tiveram impacto na minha formação acadêmica. Obrigada por compartilharem comigo tantos momentos especiais e por todo o companheirismo ao longo deste percurso, Cida, George, Elaine, Julia, Roger, Sara, Barbara, Laura, Assis, Jennifer, Itamara, Manu, Dani, Jayany, Aninha, Marina, Fernando, Delano, Arthur, Ana Rosa, Afonso, Emily, Luiza, Delani.

À minha dupla de três, Victor e Yasmim que fizeram a faculdade ficar mais leve e alegre. Serei eternamente grata por terem sido família e amizade nos momentos em que mais precisei, me dando amor e abrigo.

À UFCG, minha segunda casa em Sousa a qual lembrarei com grande carinho. Essencial em meu processo de formação profissional, pela dedicação, e por tudo o que aprendi ao longo dos anos do curso.

Por fim, agradeço a todos que de alguma forma contribuíram para o meu desenvolvimento pessoal e profissional, muito obrigada.

*“A educação é a arma mais poderosa que
você pode usar para mudar o mundo”.*

(Nelson Mandela)

RESUMO

Este trabalho aborda o conceito da educação infantil, a interação entre a família e a escola diante do contexto pandêmico do COVID 19, a dificuldade e a utilização do ensino remoto no dia a dia das crianças. O estudo objetivou analisar a atuação das escolas no processo de aprendizagem das crianças da Educação Infantil, no contexto de pandemia diante das orientações domiciliares implantada pelo Ensino Remoto. As etapas do trabalho foram feitas pela revisão da literatura sobre os estudos que abordam à Educação Infantil, interação entre família, crianças e escola e o Ensino Remoto, dentre outros, as abordagens de Cordeiro (2020), Picchioni (2020), Vigotsky (2006); o estudo de leis como a Base Comum Curricular (BNCC), do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), e algumas pesquisas envolvendo o ensino remoto. Os resultados revelam que apesar dos esforços das escolas e dos professores em ofertar o ensino remoto, este não garante a mesma qualidade da aprendizagem no ambiente escolar, pois, as crianças nem sempre se concentram nas aulas online e os recursos utilizados não promovem a interação social simultânea necessária para que os alunos avancem no seu desenvolvimento cognitivo.

Palavras-chave: Educação Infantil. COVID-19. Ensino Remoto.

ABSTRACT

This work addresses the concept of early childhood education, the interaction between family and school in the face of the COVID 19 pandemic context, the difficulty and use of remote teaching in children's daily lives. The study aimed to analyze the performance of schools in the learning process of children in Early Childhood Education, in the context of a pandemic in the face of home guidelines implemented by Remote Teaching. The stages of the work were carried out by reviewing the literature on studies that address Early Childhood Education, interaction between family, children and school and Remote Teaching, among others, the approaches of Cordeiro (2020), Picchioni (2020), Vigotsky (2006); the study of laws such as the Common Curricular Base (BNCC), the Child and Adolescent Statute (ECA), and some research involving remote teaching. The results reveal that despite the efforts of schools and teachers to offer remote teaching, it does not guarantee the same quality of learning in the school environment, as children do not always focus on online classes and the resources used do not promote social interaction. necessary for students to advance in their cognitive development.

Keywords: Child education. COVID-19. Remote Teaching.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
RCNEI – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil
MEC – Ministério da Educação
BNCC – Base Comum Curricular
OMS – Organização Mundial da saúde
UNICEF – Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância
FMI – Fundo Monetário Internacional
CNE – Conselho Nacional da Educação
CIEB – Centro de Inovação para a Educação Brasileira
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL	13
2.1 A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO A EDUCAÇÃO NO SISTEMA CONSTITUCIONAL.....	13
2.2 A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL.....	17
3 A EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL	20
3.1 A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	23
4 A PANDEMIA DO COVID 19 E A EDUCAÇÃO INFANTIL	27
4.1 O PAPEL DOS PAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL REMOTA.....	31
5 ENSINO REMOTO E SEUS DESAFIOS	35
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
REFERÊNCIAS	41

1 INTRODUÇÃO

A educação é um direito fundamental constitucionalmente assegurado e reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. As crianças são prioridades no mundo contemporâneo e a educação infantil é o início e o fundamento do desenvolvimento educacional. Na prática, é entendida como a base sólida, importante, a partir da qual todo conhecimento será construído. A função da escola é de complementar a educação que é feita na família, dando foco especialmente nas aprendizagens sobre a socialização, a autonomia e a comunicação. Por isso a união entre família e escola é essencial.

A suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia da Covid 19 e a necessidade de isolamento da população, induziu os seres humanos a repensar estruturalmente o fazer pedagógico. A educação de um modo geral foi muito afetada, e a educação infantil foi uma das fases mais impactadas, pois muitos pais e professores estão com dificuldades em promover essa aprendizagem, já que a escola foi para dentro da tela do computador e dos smartphones, no momento no qual as pessoas precisavam de atenção.

Não se pode fantasiar nem minimizar a experiência das aulas remotas em tempo de pandemia, pois foi criado mais um marcador de desigualdade. Inúmeras crianças não têm acesso à internet, famílias não possuem dispositivos eletrônicos e acabam sendo excluídas, em virtude de o ensino remoto não ser uma realidade para todos. O direito a educação começa a ser violado, o aumento da evasão escolar, junto com a perda de vínculo com a escola, todos esses fatores contribuem para o aumento das reflexões, na busca por métodos e estratégias que possibilitem alcançar todas as crianças.

Em contrapartida é dever do Estado assegurar seu cumprimento. A partir do momento que a modalidade de ensino passou a ser EAD (ensino a distância), o estado passou a ter a obrigação de ofertar o acesso e permanência a todos, por meio de dispositivos eletrônicos e acesso à internet, como forma de impedir prejuízos maiores à aprendizagem. A pandemia não pode se sobrepor ao direito, o direito é inegociável.

O estudo sobre o direito a educação infantil em tempo de pandemia se justifica, pois muitas inquietações surgiram a partir do momento em que escolas e creches

foram fechadas, impossibilitando as crianças de um melhor desenvolvimento cognitivo, além de atrasar seu processo de ensino e aprendizagem.

O direito a educação é efetivado na gratuidade das escolas públicas, na obrigatoriedade, no dever do estado e na obrigação de um plano nacional de educação. Logo se configura um direito juridicamente protegido que passou a ser além da Constituição Federal de 1988, ratificado tanto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), pela Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional (1996), e pelo Plano Nacional de Educação (2014).

Assim sendo, a Constituição Federal 1988 no seu artigo 208, inciso I determina que é dever do Estado promover uma educação básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade e assegurar a gratuidade no seu oferecimento para. Em seu inciso IV também é tratado a idade em que se é necessária para se ter a educação infantil em creche e pré-escolas, crianças de até 05 (cinco) anos de idade.

A educação infantil com o distanciamento social, vem passando por inúmeros problemas, não só sobre as questões da aquisição do conhecimento, mas também na função social da escola, a função protetiva. Muitas crianças estão sozinhas e desacompanhadas, em situação de risco, devido aos desdobramentos da pandemia. É igualmente importante pensar nos impactos emocionais, porque as crianças também sentem.

No período da primeira infância, as crianças têm dificuldades de expressar seus sentimentos, então é importante buscar uma maneira lúdica de confortá-las e motivá-las. Os anseios das famílias são compreensíveis e esperados. A ansiedade e a angústia são normais acontecer. Por isso a construção de uma rotina, mesmo com o ensino remoto, é tão importante, pois reduz a insegurança e os problemas causados pela pandemia.

A tecnologia hoje ocupa um cenário de protagonismo diante do cenário de pandemia na educação atual. Se depende cada vez mais das inovações e de novas metodologias de informações e comunicações para atender o mercado e as necessidades dos sistemas educacionais.

As escolas de educação infantil precisam compreender as tecnologias como parte da cultura infantil e também como mais uma linguagem para a sua expressão e

conhecimento do mundo. A tecnologia não veio para substituir nenhuma linguagem, mas sim para somar no desenvolvimento da criança.

O uso da Internet potencializa a aprendizagem colaborativa. O aprender e o comunicar constituem duas das principais atividades dos usuários da Internet. Na aprendizagem colaborativa: o aluno aprende com seus pares e o educador orienta, medeia e anima o processo de construção do conhecimento (LOTITO, 2005).

É um momento muito delicado, onde a escola adentra a casa de todas as famílias, dando suporte e segurança aos pequenos. A aprendizagem é um processo muito difícil para a criança, e em idade nenhuma a qualidade do ensino remoto será a mesma que no presencial, havendo perdas e danos. Assim sendo, a atual pesquisa procura responder como a pandemia afetou o direito a educação das crianças e quais as consequências que o ensino remoto trouxe para essa etapa tão importante.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular, o objetivo da instituição deve ser: ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças diversificando e consolidando novas aprendizagens. É importante acolher as vivências e os conhecimentos construídos, aproveitar as convicções das quais já possuem. Dentro dessa mesma lógica é também importante que as escolas reconheçam e respeitem as diversidades sociais e culturais.

Como objetivo geral, buscou-se indicar a importância da educação infantil como etapa fundamental da educação básica, e formadora da criança. Como objetivos específicos, houve a finalidade de conhecer as mudanças que a pandemia trouxe para que o direito a educação continuasse efetivo, o papel do ensino remoto, bem como ocorrência da aprendizagem infantil nesse novo contexto no Brasil.

Como metodologia escolheu-se a pesquisa qualitativa do tipo bibliográfico. As informações são consequências de estudos, de todos os tipos de leitura sobre o tema, podendo assim explicar o quanto o desenvolvimento infantil da criança foi afetado pelos efeitos da COVID19. Quanto a forma de abordagem do problema, o presente trabalho classifica-se como qualitativo, pois as informações colhidas serão interpretadas, analisadas e relacionadas, fazendo conclusões sobre as principais ideias tratadas no trabalho.

Por trata-se de um estudo exploratório do tipo documental objetiva-se alcançar maior proximidade com a problemática estudando, trazendo mais clareza a temática pesquisada (GIL, 2018). Assim, aprofunda o assunto, gerando novos conhecimentos

a respeito dos direitos a educação das crianças e dos adolescentes e como o distanciamento social os afetam.

O período escolar no tempo de pandemia, não é um tempo perdido, é uma época intensa de experiências de vida que exige um outro papel da escola. Oferecer possibilidades de conhecimento, além de proteger a vida, a saúde e o bem-estar, possibilitando a crianças brincar, conviver, participar e se conhecer.

Desse modo, o presente trabalho mostra os impactos que a pandemia vem deixando na educação infantil, as sequelas como o atraso no aprendizado e o aumento das desigualdades educacionais decorrentes do longo período de escolas fechadas, a falta de acompanhamento de alguns pais e como foi a aderência do ensino remoto nesse período, o que impossibilitou a realização de atividades essenciais para o desenvolvimento do indivíduo.

2 O DIREITO A EDUCAÇÃO NO BRASIL

A importância dada a educação no Brasil, vem sendo respaldado através da lei. As ideias e princípios da educação infantil vieram a ser efetivada em nosso país com a Constituição Federal de 1988 e pela criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90). Assim, ela passou a ser um direito de toda criança. A CF também assegura esse direito como dever da família, da sociedade e do Estado: Artigo 227 (BRASIL, 1988).

2.1 A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO A EDUCAÇÃO NO SISTEMA CONSTITUCIONAL BRASILEIRO

O Direito à educação faz parte de um grupo de direitos conhecidos como direitos sociais, tendo como parâmetro os valores ligados à liberdade. A educação qualifica o cidadão e descomplica sua participação na sociedade. Todos os cidadãos devem ter direito à educação, ajudando a se exercer os direitos civis, políticos, econômicos e sociais.

O histórico e os impasses sobre o direito a educação no Brasil, estão conectados. Houve um avanço progressivo no âmbito do ordenamento jurídico, chegando na Constituição Federal de 1988. Porém, a realidade mostrada pelas estatísticas e políticas educacionais evidenciam que ainda se está longe de que esse direito seja efetivado tanto em relação a acesso, a absorção da aprendizagem quanto aos resultados.

De acordo com o filósofo professor Carlos Roberto Jamil Cury (2002), a educação no Brasil surge a partir do período colonial, quando se aparece as primeiras conexões entre Estado e a educação, por meio dos jesuítas, que ensinavam e transmitiam conhecimentos sempre relacionados a vida de Jesus. Na época da chegada dos portugueses, os indígenas foram sujeitos à chamada “catequese”, meio pelo qual os missionários difundiam a crença cristã entre os nativos.

Os habitantes do período colonial, compostos por nativos e colonizadores brancos, passaram a ter um aumento na mão de obra escrava proveniente da África. Porém, os escravos negros não alcançaram qualquer direito à educação, enquanto os homens portugueses estudavam nas escolas religiosas ou voltavam para a Europa.

Aconteceu em 1759 a expulsão dos jesuítas, passando a ser estabelecido o ensino laico e público mediante Aulas Régias (primeira forma do sistema de ensino público no Brasil), e os conteúdos começaram a se fundamentar nas Cartas Régias (documentos assinados por monarcas a fim de instituir alguma determinação obrigatória) em 1772, data da inserção do ensino público oficial no Brasil.

Com a vinda da Família Real no início do século XIX a situação melhorou, Dom João VI abriu Academias Militares, Escolas de Medicina, Jardim Botânico, entre outros importantes marcos históricos, mas a educação continuou em segundo plano. Como exemplo a mais antiga universidade brasileira, a Universidade Federal do Amazonas, que foi criada apenas em 1909.

De acordo com Cury (2002), o direito a educação no Brasil começa realmente a aparecer no mundo jurídico a partir da Constituição de 1824 estando ligado à cidadania, aos direitos civis e políticos explicitamente pela instrução primária e gratuita da educação para todos, como uma evolução do período da escravidão, onde os escravos eram proibidos de entrar em escolas públicas, o que até hoje trazem consequências para a população.

Em 1824, a Constituição Política do Império do Brasil, dispunha nos incisos XXXII e XXXIII do artigo 179, inseridos no título 8, relativos às garantias dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros, assegurando, assim, a gratuidade da instrução primária a todos os cidadãos e acesso a colégios e universidades onde eram ensinados os elementos das ciências, belas letras e artes:

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte:
XXXII. A Instrução primaria, e gratuita a todos os Cidadãos.
XXXIII. Collegios, e Universidades, aonde serão ensinados os elementos das Sciencias, Bellas Letras, e Artes (BRASIL, 1984).

A lei de 1827 também apresenta um marco importante por ser a primeira lei geral de educação no Brasil, apenas com 11 artigos, trazendo um currículo com a obrigatoriedade de concursos para ingresso na carreira e um piso salarial unificado proibindo a discriminação entre homens e mulheres. Com ato adicional de 1834, ocorreu uma divisão de quem ficaria responsáveis pelo ensino superior (a união) e o ensino primário (os estados) fazendo com que infelizmente o investimento fosse distribuído de forma diferente (ROBERTO; CURY, 2002).

Com o início da República (1889), a Educação passaria por mudanças, mas perpetuando sempre os princípios da centralização, formalização e autoritarismo. A constituição de 1891 fica silente sobre a gratuidade que estava na constituição passada e deixa por conta das estaduais. Assim, a questão do direito à educação, também passou a ser olhada nas constituições e nas legislações infraconstitucionais estaduais.

Entre 1911 e 1915 prevaleceu a "Reforma Rivadávia", a qual defendia a liberdade do ensino no Brasil, fazendo com que a União não detivesse mais o monopólio da criação de instituições de ensino superior. Nesse período também surgiu o chamado "Grupo Escolar", quando as classes passaram a distribuir seus alunos em séries ("ensino seriado") invés de reunir alunos de várias idades.

Nas décadas de 1920 e 1930 surgiram o "Escolanovismo", um movimento de renovação do ensino idealizado por liberais democráticos, como Lourenço Filho (Ceará, 1923) e Anísio Teixeira (Bahia, 1925) os quais executaram transformações educacionais em diversos estados. Também nesse meio tempo em 1924 foi fundada a Associação Brasileira de Educação (ABE), passando a estabelecer um espaço na sociedade civil para a discussão de políticas educacionais elaborando sugestões.

Segundo Carlos Roberto Jamil Cury (2002) em 1930 o Brasil ostentava estatísticas vergonhosas de acesso à educação primária, cerca de 15% da população frequentava as escolas. Isso fez com que ocorresse o manifesto de 1932, insistindo na gratuidade, obrigatoriedade e na erradicação do analfabetismo, fazendo com que se conseguisse alcançar na constituição de 1934.

Com isso, se percebe o quanto a educação brasileira é tardia, pois apenas na constituição de 1934 começou a se dar destaque à escola pública nacional, havendo assim um crescimento na porcentagem de alfabetização ainda que lentamente. A constituição de 1937 apresenta um recuo por causa da censura aos livros didáticos e perseguição as pessoas que eram contra Getúlio Vargas, como informa Edivaldo Boaventura (1997, p. 89):

As condições políticas e ideológicas, internas e externas, terminaram por derrubar o renovador texto constitucional e o País recebeu pela segunda vez, outra carta outorgada, a de 1937, base do Estado Novo. Atribui-se à família a responsabilidade primeira pela educação integral da prole e ao Estado, o dever de colaborar para a execução dessa responsabilidade. Essa Constituição destinava o ensino profissional às classes menos favorecidas. São os avanços e retrocessos nas relações Estado/educação.

O Estado nessa época passou a ser o subsidiário da família e a escola privada ficou acima da pública, mostrando-se o retrocesso em relação a constituição passada. Entretanto, nessa época houve a instituição dos cursos de pedagogia e licenciatura ajudando na formação de professores, pois quanto melhor ela for, mais significativa será a transmissão de conhecimentos entre ensino e aprendizagem.

A constituição de 1946 faz com que se retorne os princípios da constituição de 1934, com mais evidência ainda na necessidade de uma lei de diretrizes e bases. Diante das discussões, o seu primeiro surgimento foi em 1961, porém, logo em seguida houve o golpe militar fazendo com que a sua duração fosse mínima.

A escola é o lugar da transmissão de pensamento e de convivência social, mas infelizmente com a Constituição de 1967 foram cortados os recursos públicos que tiveram de ser retirados do salário dos professores para que fosse suprido a falta, fato que até hoje se perpetua. Concursos públicos foram cortados dos orçamentos impactando docentes, escolas e universidades.

Com o fim do período ditatorial, a nova constituição de 1988 surgiu em meio a um extenso conflito sobre a necessidade de uma melhor descentralização administrativa e garantia dos direitos sociais. Por isso, a educação, é constitucionalmente assegurado a todos, inerente à dignidade da pessoa humana e o Estado tem a obrigação de fornecer o necessário para seu absoluto funcionamento.

A nova redação constitucional se preocupou não só com a individualidade do sujeito detento de direito ao ensino, mas também com o compromisso estatal na prestação dos serviços educacionais como é mostrado em seu artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL 1988).

Como é possível notar, a Carta de 1988 assegurou um olhar diferente para a educação em relação às legislações antecedentes, trata-se de um direito da cidadania e direito público subjetivo, pois qualquer pessoa que tenha negado esse direito, ele deve exigir que se cumpra e se não acontecer, existe a possibilidade de judicializar e fazer valer esse dever do Estado.

A educação no Brasil sofreu muitos altos e baixos. Muitas conquistas foram alcançadas, mas é preciso avançar ainda mais, para que de fato, a educação venha a ser de todos e para todos, levando em consideração principalmente o aprendizado do educando e uma expressiva valorização do educador.

Hoje o direito a educação é um direito juridicamente protegido por vários mecanismos, dentre eles: A gratuidade das escolas públicas, a obrigatoriedade e o dever do Estado que foram ratificados para além da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Diretrizes de Bases Educacionais, bem como o Plano Nacional de Educação. Além disso o Brasil é signatário de vários tratados internacionais que englobam a educação e também a lei brasileira de inclusão que anda lado a lado com as outras, trazendo a educação inclusiva.

2.2 A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL

Os direitos fundamentais são aqueles inerentes à pessoa. Sua historicidade se confunde com a chegada do Estado constitucional moderno, cuja essência e razão estão concentradas no reconhecimento e no cuidado da dignidade da pessoa humana e nos direitos fundamentais do homem.

Para Robert Alexy (1997, p. 29) são considerados fundamentais aqueles direitos próprios da pessoa humana, trazendo consigo os atributos da universalidade, da imprescritibilidade, da irrenunciabilidade e da inalienabilidade. A educação está atrelada ao princípio da dignidade humana, sendo este um dos mais importantes do Estado Democrático de Direito.

O artigo 6º da Constituição Federal de 1988 caracteriza a educação como um direito fundamental de natureza social. Sua proteção excede a relevância individual. Dessa forma, embora a educação, corresponda a uma forma de inserção no mundo cultural e intelectual, ela se caracteriza como um bem comum, pois simboliza a busca continua de um modo de vida desenvolvido intelectualmente (BRASIL, 1988).

Diante da importância da educação, tão somente para o indivíduo, mas para a democracia, a Constituição Federal de 1988 tem um cuidado maior com este direito fundamental, em seus artigos 205 a 214, que instituem normas básicas orientando a educação brasileira:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

O art. 205 da Constituição de 88 expôs a educação como direito, determinando o “pleno desenvolvimento da pessoa”, “seu preparo para o exercício da cidadania” e a sua “qualificação para o trabalho”, demonstrando o humanismo e a preocupação constitucional estabelecida pelo Estado alcançando todos aqueles que estejam envolvidos com a prestação educacional no país, gerando obrigações (BRASIL, 1988).

Conforme art. 208 da CF/88, o direito à educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, eficiente, e ofertado para todos os que não tiveram acesso na idade própria. A educação infantil será ofertada em creches e pré-escolas para crianças de até cinco anos de idade, de acordo com o inciso IV do art. 208 da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

A educação é um direito, prestadora de serviços sociais, voltada a todos, principalmente aos menos favorecidos, sujeitos às inúmeras dificuldades de uma sociedade capitalista. Seus objetivos expostos na constituição são princípios do Estado Democrático de Direito, sendo efetivados como direito fundamental, ajudando no desenvolvimento do indivíduo e no exercício da cidadania.

O Estatuto da criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, seguem a Constituição Federal, certificando os meios indispensáveis para o efetivo exercício do direito à educação e a relativa responsabilidade do Estado quando este deixa de cumprir com as suas obrigações indo de encontro aos princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana.

Segundo Rodrigo Cesar da Silva Magalhães (2021), apesar da tutela constitucional da educação como Direito Fundamental, como um direito social proeminente, ele sempre esteve associado a um contexto histórico, político e social dominado pelo controle de classes predominantes. As alterações ocorridas na educação ao longo dos anos salientaram os interesses presentes nas entrelinhas das legislações, primadas pelo modelo reprodutivista, de educação separatista, que difere ricos e pobres.

Em decorrência da falta de acesso a uma educação de qualidade, as pessoas acabam sendo excluídas do sistema educativo e não tem as oportunidades

necessárias para o seu integral desenvolvimento, afetando suas relações e decisões no cotidiano. Desse modo se aumenta o abandono do sistema educativo e, conseqüentemente, a desigualdade, marginalização e pobreza.

O Poder Público, por ser responsável por estimular à educação, deve propiciar ações não só no campo de criações de políticas públicas, mas também realizar a função de proteger e fiscalizar esse direito. As inúmeras instituições do poder público são extremamente importantes na garantia dos direitos dos cidadãos.

O Conselho Tutelar por exemplo, é um órgão público que tem o poder de acompanhamento e aplicação de medidas pertinentes a cada caso específico de atentado aos direitos das crianças e adolescentes. Suas atribuições estão listadas no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina o suporte dirigido às crianças e adolescentes e as punições determinadas àqueles que não as observar.

O ampliamto do direito a educação não deve ser restrito a oferta de infraestrutura e do desenvolvimento individual para a eventual acolhida dos alunos, é também necessário utilizar-se de instrumentos como as políticas sociais assistenciais, formando assim um suporte para a inclusão educacional.

Assim, o Estado deve oferecer estabelecimentos de ensino suficientes para atender às necessidades da sociedade, valorizar os profissionais da educação, além de garantir o padrão mínimo de qualidade, assegurando a formação básica comum e o respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

3 A EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL

A educação infantil nem sempre teve um lugar de destaque na formação da criança. O Brasil possuía um histórico colonialista, o desconhecimento das leis era uma marca que tornou cada vez a sociedade mais vulnerável a qualquer tipo de abuso de poder, como por exemplo o descaso com a educação e a falta de regulamentação (ARIÈS, 1978).

É importante visualizar que durante muito tempo a educação das crianças eram de obrigação familiar, mas especialmente da mãe, que tinha o dever de procriar, ser dona de casa, cuidar do marido e da educação de todos. Assim, a educação era baseada na crença de cada família que ditava o certo e o errado em ambiente doméstico.

De acordo com Airès (1978), após esse período, a criança passou a ser tida como um adulto, onde se deveria aprender normas e regras culturais do meio em que viviam. Assim, a educação propriamente dita, surgiu no período da revolução industrial como uma instituição assistencial, pois com o crescimento do capitalismo, a mulher ingressou no mercado de trabalho e as creches surgiram como um ponto de apoio para os seus filhos.

No século XIX era dos pais a decisão de matricular seus filhos nas escolas, sem que houvesse uma obrigatoriedade, e a concretização da criança ser detentora de direitos só veio ser consistente com a promulgação da Constituição de 1988, transformando o espaço educativo e cuidando da criança como sujeito de direitos cidadãos.

Na década de 1980 aconteceu um avanço em relação a educação infantil. Estudos e pesquisas concluíram que independente da classe social, a educação da criança pequena era de extrema importância. Com a constituição de 1988 foi definida a creche e a pré-escola como direito da família e dever do Estado em oferecer esse serviço.

Em 1922 aconteceu o primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância no Rio de Janeiro o qual foi ressaltado a educação moral e a higiene. Esse evento fez com que os educadores se preocupassem com a efetividade do ensino pedagógico, contribuindo com o movimento escolanovista, que veio ao Brasil por meio dos

européus trazendo a importância da escola gratuita e acessível para todos (KUHLMANN JUNIOR, 2002).

A partir de todas essas transformações as crianças começam a serem vistas como sujeito histórico e participante das transformações futuras e da consolidação da educação brasileira. Se tornaram merecedoras de investimento, sendo esta obrigação dos órgãos governamentais, requerendo maior incentivo e aplicações para o melhoramento da educação nesta faixa etária.

Em seguida a Constituição Federal de 1988, outras leis começaram a surgir como o ECA (1990) (Estatuto da criança e do adolescente), a LDB (1996) (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), o RCNEI (1998) (Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil), a Lei do depoimento sem danos (2017) acrescentando e ajudando a desenvolver cada vez mais trabalhos relacionado ao assistencialismo.

Em 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nasce para reafirmar os direitos constitucionais. Nele se conseguiu reunir claramente normas que devem ser seguidas à risca para garantir o desenvolvimento ao longo da infância. Surgiu com o objetivo principal da proteção integral da criança e do adolescente.

De acordo com esse estatuto, criança é uma pessoa de até 12 anos incompletos e adolescente dos 12 aos 18 anos. Com a sua criação, eles passaram a adquirir direitos e deveres garantidos por lei como por exemplo o direito a educação que de acordo com o seu Art. 53:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...] (BRASIL, 1990).

Desse modo, tanto os adultos como as crianças e adolescentes são sujeitos que compõem a sociedade apesar de serem vulneráveis, pois, essa fase representa o desenvolvimento social, psicológico e físico do indivíduo. Assim, o ECA se tornou tão importante para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, fazendo com que todos reconheçam seus direitos e deveres.

O ECA tem absoluta prioridade à efetivação de direitos referentes a vida, saúde, alimentação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e a convivência familiar e comunitária. A criança tem prioridade no atendimento de proteção e socorro, além de ser proibido o seu negligenciamento,

discriminação ou violência. Cabe aos pais o dever de sustento e a obrigação de matricular seus filhos na rede regular de ensino.

Em 1994, o Ministério da Educação (MEC) publicou o documento Política Nacional de Educação Infantil, estabelecendo metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças. Outro elemento valioso trazido pelo Plano foi o panorama onde a educação e o cuidado deveriam ser inseparáveis, remetendo até os dias atuais, como uma etapa do Ensino Básico.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) aprovada em 1996 versa sobre os mais diversos temas da educação brasileira, da infantil a superior. Atribui-se uma significativa atribuição regulamentando a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica. Assim, esta etapa da educação passou a ser essencial para a educação das crianças (BRASIL, 1996).

Hoje em dia, incluída pela Emenda Constitucional nº 59/2009 a Educação Infantil é tida como o primeiro período da Educação Básica, imprescindível a partir dos 4 anos de idade, compondo também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em seu artigo 208, inciso I: “[...] educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria [...]” (BRASIL, 1996).

A LDB também pontua a responsabilidade constitucional dos municípios na oferta de educação infantil e a assistência técnica da união e dos estados. Assim, a educação infantil passou a ser vista como a junção do educar, oferecendo a possibilidade de descobertas e aprendizados e do cuidar fazendo com que as necessidades básicas da criança seja atendidas

A RCNEI trata do desenvolvimento integral da criança, ele esclarece o que deve ser ensinado na etapa da educação básica. Serve de bases para discussões entre profissionais de ensino, na elaboração de projetos educativos diversos. Ela coloca o foco nas interações e na brincadeira como eixos estruturantes do currículo.

A Lei N.º 13.431/2017 determina o depoimento sem danos, um método de garantir à criança e ao adolescente vítima de violência protegendo e estabelecendo métodos para que os menores possam depor de maneira mais segura e menos constrangedora nas esferas policial e judiciária, mostrando também uma grande evolução na preocupação do bem-estar infantojuvenil (BRASIL, 2017).

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) regula a função educacional na Educação Básica. É um documento aplicável em todo o Brasil e em todas as instituições de Educação Básica sejam elas de caráter privado ou público. Ademais, está incluso no documento toda a trajetória que o aluno percorrerá em seu caminho acadêmico.

Conforme a Base Nacional Comum Curricular (2017), a Educação Infantil é formada por creches e pré-escolas. As creches são compostas por bebês, de zero a um ano e seis meses de idade e crianças de um ano e sete meses a três anos e onze meses. Já as pré-escolas tem como particularidade, crianças de quatro anos a cinco anos e onze meses.

Assim, é necessário evidenciar o quanto o processo histórico da educação infantil foi importante para a construção de sociedade que valorizasse e respeitasse os direitos fundamentais das crianças em seus aspectos culturais e sociais trabalhando medidas em relação ao respeito dos seus direitos e deveres. As legislações passaram a consolidar a Educação Infantil tomando a criança como núcleo de produção das práticas pedagógicas.

3.1 A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com o marco legal da primeira infância (2006), a primeira infância corresponde ao período que vai desde a concepção do bebê, até os 06 anos de idade. É nessa etapa da vida que os alicerces das competências, habilidades emocionais e cognitivas futuras de um adulto são estabelecidas. A criança nesse período aprende a se relacionar e desenvolve valores a partir da vivência familiar, escolar e social.

O cérebro, é o responsável por todas as funções do corpo humano, as emoções, sensações e pensamentos. No momento do nascimento, ele não está formado, então a qualidade dos estímulos é fundamental para formar a estrutura que favorece novas aprendizagens, pois o que o cérebro da criança aprende, permanece para o resto da vida (MORAIS, 2011).

Segundo a BNCC (2017), a Educação Infantil é a primeira fase da Educação Básica, responsável por complementar a ação da família e da comunidade, determina o suporte da personalidade humana, do amadurecimento e do desenvolvimento. Os primeiros anos de vida são bastante importantes, pois as vivências infantis definem

profundamente a pessoa, como por exemplo quando positivas, fortalecem a autoconfiança e a responsabilidade.

A educação da criança, desse modo, se determina como ponto primordial para o desenvolvimento infantil e a brincadeira é tida como meio imprescindível na sua formação social, sobretudo, quando incorporado à escola pois é através do lúdico que se atinge a aprendizagem da criança, colocando os conteúdos nas entrelinhas do processo educacional.

Através das brincadeiras a criança desenvolve a comunicação com o outro, exercita o seu diálogo, entende as diversas posições e opiniões, resolve conflitos, aumenta a autonomia. De acordo com Oliveira (2011):

Na Educação Infantil a criança estabelece relações e constroem significados, ou seja, a origem do pensamento e a construção de si mesmo como sujeito, se fazem graças às interações construídas com outros parceiros em práticas sociais concretas de um ambiente que reúne circunstâncias, artefatos, práticas sociais. Ao interiorizar formas de interação social já vivenciadas, o indivíduo se apropria de estratégias para memorizar, narrar, e solucionar problemas, criados pelos grupos humanos com os quais ele partilha experiências. Em todo esse processo a afetividade, é presente nessas relações, em qualquer atividade humana, afeto e cognição são aspectos inseparáveis (OLIVEIRA, 2011, p. 140).

De acordo com o Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância, a opinião da criança deve ser levada em consideração, dando o direito de fala e de escolha, devendo expressar suas emoções, pois é necessário ela ter o senso de pertencimento, que ela pode demonstrar suas opiniões naquele meio que a cerca, ajudando na construção da identidade.

O papel da escola seja qual for a idade é de promover o processo de aprendizagem na vida da criança, proporcionando o conjunto de saberes e habilidades próprias e ampliando a sociabilidade. Na educação infantil, acontece o acompanhamento, o aluno constrói o seu conhecimento e os dois eixos que conectam as ações são: As interações e brincadeiras. Com isso, se torna possível a realização dos seis direitos que as crianças possuem de acordo com a BNCC: Brincar, conviver, expressar-se, conhecer-se, participar ativamente e explorar.

O documento Parâmetros Curriculares Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2006), direciona como se deve desenvolver um trabalho nas escolas de Educação Infantil valorizando as crianças enquanto sujeitos de direitos:

na instituição de Educação Infantil são perpassadas pela função indissociável do cuidar/educar, tendo em vista os direitos e as necessidades próprias das crianças no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção e ao acesso ao conhecimento sistematizado. (BRASIL, 2006, p. 17).

Desse modo, “a educação infantil será norteadada, então por um caráter educacional que promova o desenvolvimento integral da criança em suas diferentes e complementares perspectivas” (ANGOTTI, 2006, p.18). Entender o motivo da educação infantil e seu auxílio para o crescimento e aprendizagem da criança é também reconhecer e auxiliar para cada vez mais se conquistar um espaço de destaque na sociedade.

É indispensável investir na primeira infância, tanto o tempo dos pais, quanto o conhecimento do educador propondo condições seguras e competentes para que as crianças possam crescer de forma ampla e estruturada. A educação infantil estimula habilidades cognitivas como atenção, motivação e autocontrole, preparando a criança para as demais fases da vida.

Quanto mais a criança está motivada a aprender, melhor é o seu engajamento e maior é a sua vontade de continuar na caminhada do saber. Assim, os pais tem um importante papel, devendo incentivar cada vez mais seu filho, sendo esse resultado observado na fase adulta.

Para Makarenko (1978): “A educação desempenha um papel particularmente importante durante os primeiros anos de vida, ao longo dos quais se assiste a um desenvolvimento intensivo das faculdades intelectuais”. É a qualidade na educação infantil e seus princípios pedagógicos que se evidenciam como razões fundamentais para o ensinar e o aprender, determinados no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998).

Atualmente, é por meio da experiência que a criança deve ser educada com ética e integridade, especialmente por ser tida como cidadã. Essa é a forma que a criança melhor aprende, colocando os conhecimentos em prática tanto no âmbito escolar quanto no familiar e social.

James Heckman (2000), economista famoso, fez um estudo no ano 2.000 que ganhou o prêmio Nobel de Economia. Ele acompanhou por 50 anos dois grupos de crianças, um que recebia educação com qualidade e tinha o acompanhamento dos pais e outro que não ia para escola ou ia, mas não tinha a educação efetiva.

Ele percebeu ao logo desses anos, que quando a criança adquire e vivencia uma melhor educação infantil, o aumento de escolaridade em sua vida é maior, o acesso ao ensino superior se torna mais fácil, além de se conseguir rapidamente um primeiro emprego. A especialização da mão de obra passa a ser mais bem preparada, acontece uma diminuição da gravidez na adolescência e um menor envolvimento com a criminalidade (HECKMAN, 2000).

Isso porque elas entenderam desde cedo a importância de respeitar o outro, de viver em comunidade, a se relacionar de uma maneira diferente. O economista também chegou à conclusão de que a cada 1 dólar investido na educação, 7 dólares seriam economizados na primeira infância.

Desse modo, mais do que dar acesso, é preciso garantir a qualidade da educação infantil, pois além dela ser extremamente importante para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e o físico, ela também é um dos meios pelo qual a desigualdade social é combatida.

4 A PANDEMIA DO COVID 19 E A EDUCAÇÃO INFANTIL

O novo coronavírus, causador da doença COVID 19 surgiu na China e foi classificado pela Organização Mundial da saúde (OMS) como pandemia em março de 2020. Caracterizou-se como pandemia pois surgiu como uma doença nova, a qual as pessoas não possuíam imunidade e a sua propagação se tornou global, atingindo mais de 200 países.

O vírus pode se espalhar para crianças e famílias em qualquer lugar do mundo. Ele é transmitido por contato direto de gotículas respiratórias de uma pessoa infectada ou pelo toque em superfícies contaminadas. Seus sintomas são muito semelhantes aos da gripe e do resfriado e podem incluir nariz escorrendo, tosse, dor de garganta e até falta de ar.

Em um contexto de medo e instabilidade foi preciso a tomada de medidas para controlar o avanço da pandemia. De acordo com a OMS era necessário que toda a sociedade junto com as autoridades de saúde do mundo, trabalhassem para que acontecesse a conscientização do isolamento social como um dos principais métodos para reter o contágio, diminuindo a propagação do vírus.

A doença pode ser fatal, por esse motivo, o distanciamento social é uma das formas mais seguras de se evitar a contaminação. Assim, a quarentena se tornou uma realidade, estabelecimentos e escolas foram fechadas, deixando apenas atividades consideradas essenciais como farmácia, supermercados e hospitais, abertos.

Em lugares onde número de mortes passou a ser muito alto, as autoridades decretaram o *lockdown*, o isolamento total das pessoas em suas casas, o fechamento do comércio e até de alguns serviços considerados essenciais. Esse isolamento social involuntário ou obrigatório, trouxe incontáveis perdas as pessoas, gerando problemas como ansiedade e depressão.

Nesse período de isolamento social os alunos ficaram impedidos de ir até a escola, pois fechá-las provisoriamente, protegiam os jovens e as crianças diminuindo as possibilidades se tornarem transmissores do vírus para sua família e comunidade, em especial para os idosos e demais grupos de risco, uma vez que grande parcela da população brasileira coabita entre eles. Mas infelizmente, isso também significou uma interrupção no sistema de estudo, sobretudo no das crianças mais vulneráveis. (MAGALHÃES, 2021).

A falta das aulas presenciais interferiu além de outras áreas, na rede de proteção social. Muitas crianças tinham na merenda escolar a única refeição regular e saudável. A casa nem sempre era o local mais seguro para elas, em muitos ambientes ocorrem exploração, violência e abandono, mostrando mais uma vez quanto importante é o ambiente escolar para a efetivação dos seus direitos.

O momento de pandemia, sobretudo do isolamento, exige um diálogo intersetorial, acarretando uma regulamentação articulada por meio de atendimentos emergenciais as crianças que não estavam protegidas por se encontrarem fora das escolas. Nesse contexto, a assistência social ganha uma evidência de um direito constitucional, essencial e relevante a proteção social pública (CORDEIRO, 2020).

O impacto na educação é algo sem precedentes, a ampliação de desigualdades de aprendizados que a pandemia trouxe, escancarou a desigualdade social e de desenvolvimento das crianças. A educação é um processo que nunca cessa, porém, a escolarização foi paralisada, passando a ser remota. Por causa das circunstâncias, os professores não podem estar junto dos alunos, assim a família tem papel importante no apoio à realização das atividades em casa.

Para manter a comunidade escolar unida até o retorno das aulas, professores produziram conteúdo para os seus alunos, liberando-os em redes sociais e ampliando a interação. Um modo leve de dar suporte nesse momento e tentar criar uma cultura favorável à sua implantação. O envio de atividades para casa, passou a ser pensado com muito cuidado e sempre tendo como princípio a colaboração familiar.

Do ponto de vista do conhecimento e do saber específico, esses anos de pandemia se tornaram atípicos e problemáticos. A educação infantil passou por uma ruptura epistemológica por causa do COVID 19, pois não é fácil educar e alfabetizar em casa por meio do ensino remoto, quando escola tem um papel fundamental de socialização e é vínculo básico para a aprendizagem (CARVALHO; FELDENS, 2020).

O fato de que nem todas as crianças têm acesso aos meios de comunicação e aparelhos eletrônicos, faz com que seus estudos fiquem restritos e percam a qualidade sem a ajuda de recursos tecnológicos. Muitos não têm a disponibilidade da internet, outros não sabem como acessá-la, inúmeros pais não entendem os conteúdos para poder repassar aos seus filhos, revelando desse modo os inúmeros desafios que se para a educação nesse período pandêmico.

Uma vez que o ensino remoto passou a ser uma atividade complicada e trabalhosa tanto para os professores quanto para os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, essa realidade se tornou ainda mais desafiadora no ambiente da educação infantil, pois é onde se lida com crianças de 0 a 5 anos de idade, o início do desenvolvimento social (CORDEIRO, 2020).

É ideal que os alunos possam exercer o seu protagonismo através do ensino remoto, que participem e sejam ativos. A aula online deve ser o mais próximo de uma aula presencial, pois o grande desafio é tanto o acolhimento das crianças, quanto deixá-las bem em um espaço em que se é aproveitado tão pouco. É importante conseguir manter o acompanhamento correto sabendo lidar com a tecnologia.

Otimismo prático, é acreditar em um futuro melhor, que o aluno pode crescer, e que se deve ajudá-lo como pode, pois, a educação infantil é de extrema relevância para o desenvolvimento de diversas habilidades que as crianças levarão a vida toda. Assim, é imprescindível garantir a segurança dos alunos e minimizar os efeitos da pandemia na educação brasileira (MAGALHÃES, 2021).

A pandemia trouxe reflexões sobre o ensino. Crianças pequenas que não gostavam de ir à escola, tinham dificuldades, estão sentindo falta e com isso aprendem a dar mais valor à momentos como a antiga rotina e sentem a verdadeira importância de estudar. Outra vantagem desse momento, é o tempo que os pais e filhos estão permanecendo juntos, um período de troca mais efetiva.

Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as interações e brincadeiras são os eixos estruturantes da educação infantil. A relação presencial é bastante importante para manter o desenvolvimento da criança. Porém, agora a vivência é outra, um desafio que ocorre no mundo todo, que é promover uma aprendizagem de qualidade durante uma pandemia, pois as crianças passaram a ter mais dificuldade de concentração, surgiram as crises de ansiedade, episódios depressivos, excesso de peso e dependência da tecnologia.

Não é recomendável as crianças ficarem conectadas por muito tempo ao computador, porém é essencial o ensino remoto, em tempo reduzido e de maneira muito cuidadosa, para que elas não percam o vínculo com a atividade escolar e continuem sendo motivadas a desenvolver os seus aspectos socioemocionais e cognitivos (COSTA, 2020).

Desse modo a criança age relacionada a um cenário de aprendizagem na medida em que se comunicam virtualmente com as pessoas. É importante destacar o papel do professor na mediação com seus alunos, devendo utilizar estratégias a qual permita que as crianças interajam, estimulando a aprendizagem e assim, proporcionando um melhor conhecimento a seus alunos.

O ensino remoto na educação infantil acaba restringindo o sistema de mediação do professor que faz com que se desenvolvam os conhecimentos, por meio da interação social, não sendo isso possível pelos meios digitais, uma vez que não há atividades presenciais, comprometendo uma boa parte do processo interativo e a aprendizagem dos discentes.

É importante entender que nem todos os professores brasileiros, tem o ensino adequado para trabalhar com essas novas ferramentas digitais, é necessário reformular e reaprender novos métodos de ensino. Apesar das complicações, os professores continuam o processo educacional motivar os alunos mesmo que a distância.

O Grupo de Estudos sobre Políticas Educacionais e Trabalho Docente da Universidade Federal de Minas Gerais (GESTRADO/UFMG) realizou uma pesquisa intitulada Trabalho Docente em Tempos de Pandemia, onde se foi possível perceber que quase 90% dos professores não tinham experiência com aulas remotas antes da pandemia.

Essa pesquisa ouviu mais de 15.000 professores em todo o país que atua na educação infantil. De acordo com eles, as horas de trabalho aumentaram e o envolvimento dos alunos diminuíram, além da dificuldade com a falta de tecnologia que os discentes enfrentam. As situações relatadas apontam a dificuldade que o poder público tem em dar uma resposta emergencial e de garantir a isonomia do acesso à educação.

Muitas técnicas foram adotadas para encarar o fechamento temporário como: A educação à distância, seja via Internet, TV, rádio ou materiais impressos. As escolas passaram a entregar kits com materiais para a confecção em casa de brincadeiras, realizou de eventos online, drive thour para encontro de professores e colegas e várias outras atividades na tentativa de suprir um pouco esse distanciamento.

De acordo com Renata Costa (2020) inúmeros professores se destacaram com o uso das novas possibilidades que a tecnologia oferece a educação, principalmente

no que se refere ao uso da Internet e aplicativos educacionais. As webgincanas, os vídeos compartilhados em redes sociais e youtube, enriqueceram a relação ensino-aprendizagem.

O Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) intitulou como geração C as crianças que durante o período de desenvolvimento foram impactadas pelas consequências de uma pandemia que levou a necessidade de inúmeras restrições como não ir à escola.

De acordo com um relatório feito pelo Fundo Monetário Internacional (FMI, 2022), o Brasil terá uma geração mais pobre decorrente do fechamento das escolas no período da pandemia. Os impactos são imensos, a evasão escolar cresceu, fazendo com que essa geração venha a ter futuramente uma redução de renda de até 9%, tornando o cenário brasileiro um dos piores do mundo de acordo com o levantamento.

A orientação do Conselho Nacional de Educação de evitar aumento da reprovação dos estudantes vale para todas as etapas de ensino, inclusive para as faculdades. Reter uma criança pequena, é algo que vai afetar profundamente o comportamento da criança porque ela não vai entender porque ficou para trás.

Nesse período, em 2021 o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou um parecer que recomenda que escolas públicas e privadas evitem a reprovação dos estudantes por causa da pandemia do coronavírus. O documento tentou amenizar alguns dos problemas causados pela falta de aulas presenciais.

Desse modo, o ensino que o Brasil estava adaptado, passou por grandes alterações, onde a tecnologia que se tornou crucial para o desenvolvimento de um conhecimento de qualidade e passaram a se fazer presentes no dia a dia para que as aulas remotas fossem realizadas.

4.1 O PAPEL DOS PAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL REMOTA

A escola e a família fazem parte conjuntamente de funções sociais, políticas e educacionais, além de colaborar e influenciar na construção do cidadão. Ambos são essenciais para a estruturação do conhecimento e evolução social. Logo, elas orientam preponderantemente o processo social, cognitivo, físico e intelectual da criança.

A experiência escolar tem mostrado que a participação dos pais é de fundamental importância para o bom desempenho escolar e social das crianças. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu artigo 4º discorre:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

A família como ambiente de crescimento humano, presente em todas as sociedades, é um dos primeiros espaços de socialização da criança, responsável pela transmissão de valores e crenças. Assim, os pais desempenham um papel significativo na formação do seu filho. Em vista disso, a tarefa de educar deve ser dividida entre escola e família para que se possam trabalhar as dificuldades e estimular a aprendizagem do aluno dentro e fora da sala de aula.

O acompanhamento familiar neste período de pandemia, possibilitou a compreensão da importância do seu papel dos pais na educação dos seus filhos e reconhecer que o professor que não mede esforços para criar novas formas de ensinar fazendo com que as crianças sejam educadas e motivadas a não desistirem dos estudos, apesar de todas as dificuldades (CARVALHO; FELDENS, 2020).

A escola, neste período tão complicado, precisou do apoio familiar mais do que nunca. Com acesso aos meios de comunicação a escola passou a manter relação com os pais para não perder o foco em manter a escola unida à família e não perder o processo de aprendizagem dos alunos. Sem a participação dos pais a escola não alcançaria seus objetivos e os prejuízos seriam maiores.

Com o ensino remoto, o envolvimento dos pais na educação dos filhos se tornou ainda mais fundamental para suavizar os efeitos negativos da pandemia na aprendizagem. O formato não presencial tem dificultado a aprendizagem da criança que nem sempre têm maturidade para construir uma rotina de estudos, devendo os pais auxiliá-los nessa etapa (PICCHIONI, 2020).

As crianças veem a tecnologia como brinquedo, lúdico, interessante, e atrativo visualmente. Porém a tecnologia não é apenas isso. O acesso à criança deve ser mediado sempre por um adulto. Assim, os pais não podem ficar parados, devem colaborar para que as crianças possam participar das atividades escolares. Os meios

de comunicação e acompanhamento são exercidos através de aplicativos eletrônicos, por onde acontece o envio das atividades (CORDEIRO, 2020).

Atualmente houve o esforço de ressignificar tecnologias assistivas, de convivência, de proteção social foram ampliadas para apoiar famílias nesse contexto. Os pais vão continuar sendo o porto seguro dos seus filhos, então é essencial e preciso reestruturar a rotina e criar um ambiente para que a criança desenvolva as atividades escolares.

Segundo Marta Picchioni (2020), tem sido desafiador para todos, mas essa oportunidade deve ser vista como uma maneira de se estreitar os laços familiares. As ações devem ser muito bem pensadas e planejadas pois as aulas on-lines se tornam cansativas à medida que o tempo vai passando, pois, o ritmo da aprendizagem no ensino remoto é mais lento, causando estresse e a rejeição de algumas crianças.

Infelizmente muitas famílias não possuem eletrônicos, condições de manter financeiramente uma rede de internet para acompanhar as aulas de seus filhos, além de problemas como o analfabetismo e até mesmo a falta de interesse por parte de muitos pais ou responsáveis. Isso acaba implicando numa exclusão das crianças de terem acesso a vários conteúdos e intervenção didática.

A relação dos professores com os pais se torna mais importante a cada dia. De acordo com Lucas de Oliveira Carvalho e Dinamara Garcia Feldens (2020) é necessária uma orientação para que eles continuem estimulando os seus filhos fazendo com que o desenvolvimento da criança seja mantido, em meio as restrições. Os pais não são professores nesse momento. A função de ensinar continua sendo da escola.

Para que esse acompanhamento aconteça, é necessário que a instituição propicie meios que realizem essa aproximação, mostrando que o papel dos pais não fica restrito a participação nas reuniões, mas também na colaboração ativa do método educativo de seus filhos, tornando-se absolutamente preciso, uma conversa com os responsáveis.

O desenvolvimento e a participação dos pais devem ser naturais junto com a equipe pedagógica de cada escola. O retorno das famílias mostra que os objetivos estão sendo alcançados apesar de toda dificuldade, os laços estão sendo mantidos mesmo virtualmente. Cada criança tem seu ritmo, seu tempo, seus talentos e o importante é reforçar que todos podem aprender (CARVALHO; FELDENS, 2020).

Desse modo, a comunicação dos pais com os seus filhos faz com que os desejos das crianças sejam moldados e quanto mais incentivados, mais vontade de continuar o aprendizado se terá. Assim, os pais influenciam, de maneira significativa, pois, através das interações que se adquire aprendizagens e valores para a vida.

5 ENSINO REMOTO E SEUS DESAFIOS

As crianças e adolescentes possuem preferência no atendimento dos serviços públicos, proteção em quaisquer circunstâncias, seja ela pessoal ou social e devem ser sujeitos livres de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. É importante ressaltar a relação de proteção e autonomia ao mesmo tempo em que é necessário respeitar a sua posição.

Para garantir a esses uma proteção integral, é importante observar questões como o direito à liberdade de brincar, fazer esportes, divertir-se, participar da vida comunitária e familiar.

É dever do Estado, Município, da família e da comunidade promoverem o amparo necessário as crianças e adolescentes, sem deixar de realizar os seus deveres. Buscar uma consolidação com políticas públicas que tenham como prioridade os direitos constitucionais de criança e adolescentes é o melhor caminho para a proteção integral ocorra efetivamente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determinou o Conselho Tutelar como órgão permanente, independente e não jurisdicional, responsável por proteger e atuar na efetivação dos direitos da criança e do adolescente. A ele competirá proceder intervendo, responsabilizando quem precisa e estabelecendo medidas necessárias.

A Convenção sobre os Direitos das Crianças de 1989. Considerado um dos documentos mais importantes, aprovado internacionalmente, afirma quatro princípios: Não discriminação, melhor interesse da criança, sobrevivência e desenvolvimento e respeito a opinião da criança.

O direito à educação de crianças e adolescentes é originário do princípio da dignidade humana. Os efeitos da oferta e do seu pleno exercício, impactam positivamente toda a sociedade. Com a chegada da pandemia, a educação sofreu inúmeras mudanças e o ensino remoto foi implementado.

O Ensino Remoto foi visto como uma “chance” para a educação em tempo de pandemia, trazendo tanto soluções como complicações. Inúmeros alunos não alcançaram o amparo necessário durante esse período, houve falha no sistema de ensino, alguns professores não tinham conhecimento tecnológico suficiente, além de problemas financeiros e a falta de recursos para os mais pobres.

De acordo com o Ministério da Educação, a Educação a distância pode ser considerada como:

[...] a modalidade educacional na qual alunos e professores estão separados física ou temporalmente e por isso, faz-se necessária a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação. Essa modalidade é regulada por uma legislação específica e pode ser implantada na educação básica e na educação superior (MEC, 2018).

Dessa forma, verifica-se que este tipo de ensino ocorre quando professores e alunos estão em lugares diferentes por meio de tecnologias. As videoaulas são gravadas e mediadas pelos meios de comunicação. Porém são inúmeras as dificuldades encontradas pelos pais e professores.

Segundo a portaria nº 343 de 17 de março de 2020, o Ministério da Educação (MEC) propôs a alteração das aulas presenciais por aulas online durante o tempo da pandemia do COVID-19. Dessa forma os meios tecnológicos se tornaram essenciais nesse período, como internet, o rádio, televisão e celulares (BRASIL, 2020).

Apesar de não existir a garantia de um ensino de qualidade para todos, o Ensino Remoto, foi uma das poucas opções encontradas pela escola para fazer parte do dia a dia das crianças e cumprir com o seu papel social promovendo o ensino e o processo de aprendizagem mesmo de suas casas.

Tem e haverá efeitos de prejuízos no desenvolvimento e aprendizagem das crianças. Além da realidade das distintas classes sociais, há questões emocionais, o cansaço e tanto os alunos quanto os professores acabam se desmotivando por causa das significativas dificuldades na área da tecnologia.

Independente das dificuldades encaradas perante o Ensino Remoto, a criança por estar em contínuo desenvolvimento e aprendizagem por meio da convivência com o ambiente que lhes são expostos, passam por desafios e são provocadas a darem o melhor de si e conseguirem a autonomia necessária para o conhecimento remoto.

A ampliação do ensino a distância requer uma organização para afastar um agravamento das desigualdades seja elas sociais ou de aprendizagem. Uma mudança imediata para o ensino remoto sem considerar a aptidão das escolas em oferecer um ensino de qualidade, estrutura e apoio fundamental para os alunos absorverem os conhecimentos, tende a corroborar com essas desigualdades cada vez maiores no Brasil (MAGALHÃES, 2021).

Para a educação a distância ser mais eficiente, realista e igualitária é importante se o emprego de aplicativos nos celulares e o compartilhamento de informações, devendo destacar plataformas que melhor se adaptem ao contexto educacional e social de cada criança, além de trabalhar em parcerias com o governo diminuindo os custos, mas aumentando a propagação dos materiais pedagógicos.

De acordo com pesquisas feitas pelo Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB) em 2020, mais de 1500 Secretarias Municipais declararam não ter adotado nenhuma estratégia como aulas on-line (transmitidas por redes sociais) ou mesmo envio de materiais pelo professor, não disponibilizando assim, recurso algum para continuar garantindo a aprendizagem dos estudantes em casa. Porém, as opções escolhidas pelas Secretarias Estaduais para aprendizagem remota apontadas pelos estados foram completamente diferentes, utilizando: plataformas on-line, videoaulas gravadas e compartilhamento de materiais digitais, para produzir conteúdo para os seus alunos.

O mundo foi atacado por um vírus, que fez todos perceberem a importância das escolas, creches e professores e do ensino presencial. A evasão escolar se agravou com a pandemia mesmo com a adoção do ensino remoto. De acordo com um estudo feito por uma ONG chamada Todos Pela Educação mostra que no segundo trimestre de 2021, estudantes de 6 a 14 anos fora da escola aumentou mais de 171,1% no país, em relação ao mesmo período de 2019.

São cerca de 244 mil estudantes, a maior taxa desde os últimos 6 anos. Com problemas educacionais muito graves e problemas sociais, os estudantes acabaram se afastando tanto fisicamente quanto virtualmente, não tinha contato algum com suas escolas. Assim, é necessário olhar para esses jovens e identificar o que levou a essa evasão e tentar melhorar.

O ensino remoto no Brasil não chegou para todos e para os que conseguiram acompanhar, ainda não foi de forma adequada. Desse modo, sem a garantia do direito educacional está se condenando essas crianças e jovens e conseqüentemente o futuro do país.

A OMS, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura (Unesco) publicaram um guia (2021) recomendando que os governos privilegiem a continuidade da educação

e prevenindo o fechamento de escolas que só deve ser levado em consideração quando não houver outras saídas.

O guia considera ainda que a retomada do ensino deve ser realizada com um plano detalhado de protocolos, que inclui principalmente: distanciamento social, limitação do número de pessoas com modificações de horários e revezamentos de turmas uso de máscaras, medidas de higiene, plano de ventilação adequada e cuidados com alunos, professores e funcionários que possam estar doentes.

Todas as crianças têm direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, garantindo o pluralismo de ideias e de noções pedagógicas, o respeito à liberdade e a tolerância. Muitas crianças têm sofrido de muitas formas, como exposição ao trabalho infantil e à violência doméstica, prejuízos à aprendizagem, à convivência social e até o risco de danos graves à saúde mental.

No fim de agosto, a OMS já havia declarado que as escolas não são o motor principal de transmissão da Covid-19. Também afirmado pelo diretor regional da OMS Hans Kluge durante uma coletiva de imprensa:

[...] Até agora sabemos que o ambiente escolar não é um fator preponderante na pandemia. Mas há cada vez mais publicações que reforçam as evidências de que as crianças têm um papel na contaminação, embora mais vinculada a encontros sociais [...] (KLUGE, 2020, *on-line*).

A realidade evidencia que o Brasil está longe da efetivação ao direito a educação. Seja com relação a acesso, ao tratamento e os resultados.

Segundo dados divulgados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) em 2020, no Brasil, 4,8 milhões de crianças e adolescentes, na faixa de 9 a 17 anos, não têm acesso à internet em casa. Eles correspondem a 17% de todos os brasileiros nessa faixa etária. Desse total, 6% acessam a internet a partir de outros meios, ou seja 11% da população não tem nenhum tipo de acesso.

A evasão escolar é uma grande preocupação.

Há meninos e meninas que já se encontravam em atraso escolar e correm o risco de não conseguir voltar, os que já estavam fora da escola e estão ficando cada vez mais longe dela, e estudantes que perderam o vínculo durante a pandemia. Para auxiliar na tomada de ações para evitar que eles fiquem fora da escola, disponibilizamos uma nova funcionalidade gratuita para que as redes de educação tenham um acompanhamento adequado da frequência dos estudantes, tanto na participação das atividades remotas quanto no retorno às aulas, e possam garantir que todos, sem exceção, estejam na escola (DUTRA, 2020, *on-line*).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a Pandemia da COVID19, o Ensino Remoto passou a ser o elemento mais essencial para a educação, trazendo tanto benefícios quanto malefícios. Apesar da educação ser obrigatória, de acordo com documentos oficiais citados no texto, inúmeras crianças não conseguiram ter assistência durante o período pandêmico, seja por falta de tecnologia por parte dos alunos ou o não acompanhamento dos pais ou até mesmo pela precariedade de algumas escolas em não ter condições de fazer o acompanhamento correto.

Assim, a partir da análise teórica, bibliográfica e de alguns dados, foi possível alcançar o objetivo geral da pesquisa, onde se buscou analisar como a educação passou a ser vivenciada no contexto de pandemia e quais as consequências e dificuldades que o ensino remoto trouxe.

O primeiro objetivo, “Revisar a bibliografia em Direito da criança e adolescente, no tocante ao direito a educação” se tornou essencial para a confecção do trabalho pois foi onde se construiu a base histórica da educação e o surgimento dos direitos fundamentais não só das crianças, mas de todos.

A resposta para o segundo objetivo “Analisar a efetivação do direito a educação para crianças em ensino remoto durante a pandemia” trouxe o fato de que apesar dos esforços que cada escola, professores, família e comunidade vem fazendo, o direito a educação não passou a ser efetivamente exercido, pois a desigualdade social escancarada nesse período, mostrou o quanto ainda se existem problemas que afetam indiretamente a educação como no caso da falta de eletrônicos para se acompanhar as aulas remotas.

No terceiro objetivo, “Apresentar o cenário de trabalho remoto em período de pandemia” foi observado que o ensino remoto passou por várias fases: A da impossibilidade, onde muitas escolas colocaram ser impossível realizar uma educação infantil online, a fase da orientação às famílias em que a escola começou a dar dicas sobre o brincar e mostrar a importância da criação de uma nova rotina em casa. Além das fases citadas, uma das principais foi a interação com a criança/família, que começou com as equipes das escolas realizando contato por meio de aplicativos e redes sociais. Por último, a fase das vídeo aulas, onde os professores passaram a

desenvolver vídeos tornando a principal atividade desenvolvida durante o período pandêmico.

Em suma, compreende-se que são inúmeros os desafios enfrentados pelas escolas, porém, mas mesmo não havendo a garantia de um ensino inclusivo e de qualidade para promover o ensino como meio de desenvolvimento social das crianças, o Ensino Remoto, foi uma das únicas alternativas encontradas pela escola para se manter presente na vida dos alunos. As aulas online também mostraram que o professor é essencial, pois ele é o responsável por preparar o conteúdo, selecionar e reproduzir o que há de melhor para seu aluno, sendo bom e produtivo para seu aluno.

REFERENCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ANGOTTI, Maristela. **Para que, e para quem e por quê**. in: Educação Infantil. Campinas: Alínea, 2006.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

BOAVENTURA, Edivaldo Machado. **A EDUCAÇÃO BRASILEIRA E O DIREITO**. Belo Horizonte: Nova Alvorada, 1997.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DO BRAZIL (DE 25 DE MARÇO DE 1824)**. Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 08 ago. 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Diário Oficial da União, Brasília, 12 nov. 2009.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm Acesso em: 05 de ago. 2022.

BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 10 ago. 2022.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm#:~:text=L9394&text=Estabelece%20as%20diretrizes%20e%20bases%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20nacional.&text=Art.%201%C2%BA%20A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20abrange,civil%20e%20nas%20manifesta%C3%A7%C3%B5es%20culturais. Acesso em: 10 ago. 2022.

BRASIL. MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFANCIA BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Brasília: Diário Oficial da União.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 343, de 17 de março de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 39, 18 mar. 2020a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>. Acesso em: 10 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil**. Brasília: mec/seb, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/educinf/eduinfparqualvol1.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2022.

BRASIL. **Referencial curricular nacional para a educação infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais**. Ministério da Educação – Brasília: MEC, 2000. 22 p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/eduinf_esp_ref.pdf. Acesso em: 08 ago. 2022.

CARVALHO, L. O.; FELDENS, D. G. Ensaio de desfazimento e clamores por ordenamento: uma reflexão sobre o tensionamento moral entre a escola e a família. **Revista Cocar**, v. 14, n. 30, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/3482>. Acesso em: 14 ago. 2022.

CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA (CIEB). **Planejamento das Secretarias de Educação do Brasil para ensino remoto**. Disponível em: <https://cieb.net.br/pesquisa-analisa-estrategias-de-ensino-remoto-de-secretarias-de-educacao-durante-a-criese-da-covid-19/CIEB-PLANEJAMENTO-SECRETARIAS-DE-EDUCACAO-PARA-ENSINO-REMOTO-030420.PDF>. Acesso em: 10 ago. 2022.

CORDEIRO, K. M. A. **O Impacto da Pandemia na Educação: A Utilização da Tecnologia como Ferramenta de Ensino**. 2020. Disponível em: <http://oscardien.myoscar.fr/jspui/bitstream/prefix/1157/1/O%20IMPACTO%20DA%20PANDEMIA%20NA%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20A%20UTILIZA%C3%87%3%83O%20DA%20TECNOLOGIA%20COMO%20FERRAMENTA%20DE%20ENSINO.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2022.

COSTA, Renata. **Lições do Corona vírus: Ensino remoto emergencial não é ead**. Desafios da Educação. 2020. Disponível em: <https://desafiosdaeducacao.grupoa.com.br/coronavirus-ensino-remoto>> Acesso em: 02 maio 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação Básica no Brasil. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 23, n. 80, setembro/2002, p. 168-200. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 10 ago. 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 6. ed. São Paulo: ATLAS, 2018.

HAIR JÚNIOR, Joseph F.; BABIN, B.; MONEY, A. H.; SAMOUEL, P.
FUNDAMENTOS DE MÉTODOS DE PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO. PORTO ALEGRE: BOOKMAN, 2005.

KUHLMANN JR, M. **A Circulação das idéias sobre a educação das crianças:** Brasil início do século XX. In: FREITAS, M. C.; KUHLMANN JR., M. (Orgs). Os intelectuais na história da infância. São Paulo: Cortez, 2002. P. 459-501.

MAGALHÃES, Rodrigo Cesar da Silva. Pandemia de covid-19, ensino remoto e a potencialização das desigualdades educacionais. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.28, n.4, out./dez. 2021, p.1263-1267. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/PsyyZM3qmWPBQcBMm5zjGQh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 ago. 2022.

MAKARENKO, ANTON. **O LIVRO DOS PAIS.** LISBOA, LIVROORIZONTE, 1976.
MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **FUNDAMENTOS DE METODOLOGIA CIENTÍFICA.** 9. ed. São Paulo: ATLAS, 2021b.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa.** 9. ed. São Paulo: ATLAS, 2021a.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. **Trabalho docente em tempos de pandemia:** Relatório Técnico. Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <https://gestrado.net.br/wp-content/uploads/2021/09/TRABALHO-DOCENTE-EM-TEMPOS-DE-PANDEMIA-3108-compactado.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2022.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **EDUCAÇÃO INFANTIL: FUNDAMENTOS E MÉTODOS.** 7. ed. São Paulo: CORTEZ, 2011.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **EDUCAÇÃO INFANTIL: FUNDAMENTOS E MÉTODOS.** São Paulo: CORTEZ, 2002.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **EDUCAÇÃO INFANTIL: FUNDAMENTOS E MÉTODOS.** 2. ed. São Paulo: CORTEZ, 2005.

PICCHIONI, M. **Família e escola:** desafios do presente. 2020. São Paulo: Ed. da Autora, 2020, e-Pub.

SAMPIERI, R.H., COLADO, C.F., LUCIO, P.B. **Metodologia de Pesquisa.** 3. ed. São Paulo: MCGRAW-HILL, 2006.

SANCHES, Emília C. **Pedagogia da Infância na Contemporaneidade.** PETRÓPOLIS: VOZES, 2004.